

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7.424 DE 2006

“Concede, a título de indenização decorrente de responsabilidade civil da União, pensão especial a dependente de Roberto Vicente da Silva”

Autor: Do PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado **EDUARDO CUNHA**

I- RELATÓRIO

O pleito em questão objetiva instituir, a título de indenização decorrente de responsabilidade civil da União, pensão especial a dependente de Roberto Vicente da Silva.

A proposta, em trâmite na Câmara dos Deputados, obteve despacho sendo encaminhada às Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (art. 54 RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD), estando sujeita à apreciação conclusiva das Comissões (art. 24, II).

Encerrado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

Este é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão, apreciar a compatibilidade e a adequação da proposta com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, nos termos dos arts. 32, inciso X, letra h, e art. 53, inciso II, do Regimento Interno e da Norma Interna da Comissão de Finanças e

Tributação, aprovada em 29 de maio de 1996, que determina critérios para tal exame.

A proposta se mostra como adequada, tendo em vista constituir débito judicial periódico vincendo (art. 12, XI da LDO) e obter previsão orçamentária entre o programa de indenizações e pensões especiais de responsabilidade da União, com relação aos pagamentos e benefícios de legislação especial.

Cumpra ainda salientar que em se tratando de despesa de caráter continuado, a proposta cumpre os requisitos do arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Ante o exposto voto pela adequação financeira e orçamentária do PL nº 7.424 de 2006.

Sala das Comissões, em

EDUARDO CUNHA
Relator